

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Corfebol

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0764/DDT/2022

Apoio à Atividade Desportiva
Corfebol Adaptado

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Corfebol Adaptado** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.

CLÁUSULA 2.ª
Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **103.625,00 €**.
2. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE** ao **3.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **27.500,00 €**.
3. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.º e 2.º OUTORGANTES** ao **3.º OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A comparticipação financeira da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**, correspondente a **14.000,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A comparticipação financeira da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** correspondente a **13.500,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 31 de março de 2023, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.º Outorgante**.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte dos **1.º e 2.º OUTORGANTES**, quando o **3.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **3.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 8.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **3.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em _____ de _____ de 2022, com três exemplares, de igual valor.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**O Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**

(Humberto Santos)

**O Presidente da
Federação Portuguesa de Corfebol**

(Mário José Monteiro Almeida)



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO **DESPORTO**
E **JUVENTUDE**, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0764/DDT/2022

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Federação Portuguesa de Corfebol

Nome do projeto: Corfebol Adaptado

Ambito: Nacional

Implementação geográfica do projeto:

| Distritos |
|------------------|
| Santarém |
| Leiria |
| Lisboa |
| Porto |
| Setubal |
| Portalegre |

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: Corfebol Adaptado

Apoiado de (ano):

| Ano |
|------------|
| 2015 |

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Desenvolvimento Desportivo

Segmentos:

| |
|----------------------------------|
| Segmentos |
| Pessoas com deficiência |
| Intergeracional/Seniores/Familia |
| Crianças/Jovens/Adultos/Seniores |
| Raparigas/Mulheres |

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Corfebol Adaptado

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Fomentar a prática desportiva para cidadãos com deficiência contribuindo para promover a saúde e estilos de vida saudáveis combatendo a tendência para a obesidade e sedentarismo. Promover a participação intergeracional e fomentar a prática desportiva feminina. Divulgar o programa em territórios desfavorecidos e à escala nacional, incentivando a participação de ativos voluntários de várias faixas etárias (jovens e seniores) nas diversas atividades do programa. Sensibilizar e consciencializar a pessoa com deficiência para os benefícios do desporto. Criar sinergias com outras instituições do sector público e privado – autarquias, juntas de freguesia, clubes, ONGs. Alavancar as Instituições de acolhimento através de um instrumento de atividade desportiva inclusiva mista. Combater a exclusão pela eliminação das barreiras físicas, psicológicas, promovendo condições adequadas para garantir uma inserção na sociedade. Demonstrar as capacidades do Corfebol como modalidade mista, inclusiva e promotora de igualdade de tratamento das pessoas com deficiência contribuindo para a eliminação de todas as barreiras no combate ao preconceito e à discriminação. Criação de um ambiente solidário, numa sociedade que ainda vive muito baseada no estigma da pessoa com deficiência ser encarada como um ser humano cheio de limitações e diminuto em relação à restante população Contribuir para a integração social de cidadãos com deficiência e aumentar do lado deles um sentimento de pertença à sociedade.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Dar continuidade ao programa desportivo que vem sendo implementado com sucesso desde 2015. Aumentar e reforçar a capacitação das Instituições para a implementação do Corfebol com o desenvolvimento de competências internas da modalidade, nomeadamente com a formação inicial para novas Instituições e formação continua para os técnicos de acompanhamento. Reforço do apetrechamento para que consigam aumentar o numero de praticantes. Reforçar o interesse da gestão das instituições na implementação do programa nas suas instituições. Alargar a geografia de cobertura das atividades nas zonas ainda não cobertas captando novos praticantes. Divulgação de literatura de apoio nomeadamente o Manual Corfebol Adaptado. Utilizar o Corfebol e divulga-lo junto das Instituições e redes sociais, como uma boa prática e um meio para disciplinar atitudes cívicas, prevenindo e combatendo fenómenos como a violência, o racismo a xenofobia e/ou outras formas de exclusão social. Operacionalizar mais apoios das entidades públicas e privadas para campanhas de divulgação e implementação do desporto para os cidadãos portadores de deficiência. Incorporar através das iniciativas das Instituições a comunidade dos seus clientes, independentemente da sua preparação física e experiência desportiva, idade e sexo. Implementar progressivamente, um quadro competitivo, que eleve a proficiência técnica e competitiva das equipas das Instituições e dos seus atletas. Desenvolver programas de capacitação e de treino.

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

O projeto é implementado num contexto de desenvolvimento desportivo e tem como objetivo contribuir para a generalização da prática desportiva no cidadão portador de deficiência, tendo por base os 3 pilares em que foi concebido o PNDpT: O desenvolvimento desportivo, a formação e a educação pelo desporto; e a promoção da saúde, mediante atividades de caráter educacionais, formativas, recreativas e competitivas. O segmento da nossa abordagem é a deficiência intelectual e saúde mental que temos vindo a trabalhar desde 2015 por considerarmos que a nossa modalidade devido às suas regras peculiares pode e deve ser uma ferramenta social para contribuir para uma melhoria da qualidade de vida, saúde física e psicológica dos cidadãos portadores desta deficiência. Em Portugal as estruturas que apoiam as pessoas com deficiência são maioritariamente as instituições sociais tendo elas por essa razão sido o nosso foco de abordagem principal. Já integraram até à data atividades de Corfebol da forma como estão integradas no projeto, cerca de 60 Instituições de Solidariedade Social, públicas e privadas num total de 600 praticantes. Quando em 2015 graças ao PNDpT criado pelo IPDJ aderimos a este programa nunca conjeturámos que iríamos ter tantas Instituições e tantos praticantes a associar-se ao Programa, e percebemos rapidamente que esta população tinha grandes carências de atividades desportivas. Após um primeiro ano experimental, fomos estabelecendo as regras essenciais adaptando a nossa modalidade às especificidades da população alvo, para que cada praticante/atleta pudesse entregar-se ao Corfebol e entender as suas limitações e descobrir as suas potencialidades e ultrapassar muitos dos obstáculos colocados por uma sociedade que ainda vive muito focada no estigma da deficiência, olhando a pessoa com deficiência como um ser dependente e cheio de limitações. Essa adaptação foi concebida em conjunto com os técnicos das organizações que são os monitores que trabalham diariamente com os atletas sabendo os que possuem as capacidades básicas satisfatórias e que se adequam ao nosso programa desportivo. É por essa razão que o projeto incorpora sempre dois técnicos de cada instituição, apostando na sua formação, desenvolvendo planos de formação adequados por forma a que consigam formar equipas e treinar os atletas dentro da sua instituição. O apetrechamento da instituição é essencial para garantir a sustentabilidade do programa dentro de cada instituição, sendo por essa razão cedido a cada uma das Instituições 2 postes e 4 bolas de Corfebol, consoante as suas características e o número de utentes que constituirão a equipa. O desporto adaptado foi concebido para permitir a igualdade de oportunidades no livre acesso ao desporto por pessoas com deficiência e consideramos que incluir vários momentos competitivos no programa são imprescindíveis para que a pessoa com deficiência aprenda a superar os seus limites valorizando as suas conquistas, desenvolvendo a sua autoconfiança, autonomia e liberdade ao mesmo tempo que cria o hábito de prática desportiva. Desta forma são organizadas competições regionais e uma competição final que será disputada pelas duas melhores equipas de cada fase regional. Estas competições são uma excelente oportunidade de socialização das equipas, dos técnicos e da organização existindo por essa razão sempre momentos lúdicos e de convívio entre todos, preconizados por almoços, lanches e várias atividades lúdicas, onde cada um enco

Descrição específica das atividades a desenvolver :

Realização de 5 a 6 Torneios idênticos ao quadro competitivo oficial da modalidade contando com uma fase de qualificação e uma grande final. Cada torneio será realizado em cada uma das 5 regiões. Serão feitas ações de divulgação no sentido de estimular e apelar à participação do maior número de instituições, mobilizando o maior número de praticantes. Todos os anos as Instituições que entendem participar nas provas têm de inscrever equipas. Este processo foi concebido como forma de dar a possibilidade de participação a quem não participou no ano anterior e quer retomar a atividade. Para divulgação são criados flyers e documentos que são difundidos p/todos os Técnicos para que possam preparar equipas. São geradas notícias propagadas para 180 OCS. As competições são organizadas pela FPC sendo realizadas em cada um dos distritos, tendo o cuidado de sempre procurar regiões diferentes. Em cada competição regional são criadas sinergias com as Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e diversos stakeholders como forma de apoiar na prossecução dos objetivos do programa, e criar uma excelente oportunidade p/sensibilizar essas organizações para as questões de inclusão de pessoas com deficiência. Em cada Torneio são convidadas pessoas influentes do poder local e desporto para assistir. Lançamos desafios a equipas para realização de momentos lúdicos, como forma de dar a conhecer talentos. Já tivemos equipas de tambores, de ginástica e teatro. São sempre momentos muito apreciados por todos os participantes. As competições são fundamentais para estimular a participação de todos sendo o principal intuito dar a oportunidade a todos os atletas de participarem no jogo. A competição é baseada num sistema de todos contra todos a uma volta que disputarão a fase final, no mesmo sistema. Em paralelo com as competições fazemos vários momentos formativos realizados por professores especializados, assessorados por monitores de apoio: são formações iniciais e contínuas. Nestas atividades iremos tirar partido do manual inclusivo “Corfebol Adaptado” que irá ser um instrumento pedagógico de aprendizagem a enviar para as diversas instituições de ensino e de acolhimento a nível nacional. Temos monitores que visitam e dão apoio às instituições que mostrem mais dificuldade em implementar a modalidade. Para manter a sustentabilidade do programa as Instituições são apetrechadas c/equip. desportivo necessário à prática da modalidade utilizando-o como um complemento às terapias utilizadas.

Justificação da importância da execução do programa :

O projeto pretende divulgar, através de praticas desportivas, metodologias impulsionadoras da inclusão da população com deficiência assumindo-se como uma ferramenta fundamental de conhecimento, comunicação, partilha e divulgação, envolvendo a comunidade num momento de aproximação sendo uma excelente oportunidade para transmitir saberes e novas experiências. Abrir as portas a esta população não é uma ação de solidariedade, mas sim um dever social, garantindo, deste modo, que as necessidades especiais de determinada população não a impeçam de participar ativamente em todas as áreas da sua vida, nomeadamente, a área desportiva. O Corfebol é por si só um desporto que concentra em si uma série de valores cooperativos e de igualdade de género, sendo a inclusão a continuação da promoção destes e de outros valores pelo que acreditamos que continuar a incrementar o desenvolvimento de projetos inovadores que deem sentido à diversidade de soluções desportivas, recreativas e culturais p/a população com deficiência proporcionando a passagem de intenções à pratica do desporto com todos e para todos, contribui para a melhoria da sua qualidade de vida, fomentando a cidadania absoluta dos cidadãos revestindo-se deste modo de evidente relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT pelo que solicitamos que a candidatura seja abrangida pelo artº 7, nrº2 das Normas do do PNDpT.

Quantificação dos resultados esperados :

Para além dos praticantes que já praticam Corfebol que foi integrado na instituição como uma prática regular, os quadros competitivos organizados pela Federação preveem este ano os seguintes números: Inscrição de equipas – 20 a 40 equipas Inscrição de atletas – 200 a 500 atletas Realização de Torneios – 4-6 Realização de Ações de Formação para: 5 Formação inicial de novos técnicos: 6 -12 Formação inicial de novos praticantes: 20-40 Formação contínua de técnicos: 20-40 Formação contínua de atletas: 150-200 Apetrechamento de pavilhões nos locais das competições: 4-8 Apetrechamento de Instituições: 15-30 Envio do manual Corfebol Adaptado para Instituições: 2000-3000 Envolver cerca de 3 a 5 organizações no apoio ao programa Envolver cerca de 10-15 voluntários

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

| Faixa Etária | Feminino | Masculino |
|---------------------|-----------------|------------------|
| 0-4 | 0 | 0 |
| 5-12 | 0 | 0 |
| 13-17 | 0 | 0 |
| 18-34 | 85 | 130 |
| 35-49 | 85 | 140 |
| 50-64 | 15 | 30 |
| 65 ou + | 5 | 10 |
| Total (absoluto) | 190 | 310 |
| Total (%) | 38.00% | 62.00% |

| Número de atletas federados envolvidos no projeto | Feminino | Masculino |
|--|-----------------|------------------|
| | 0 | 0 |

| População em Situação Vulnerável | Feminino | Masculino |
|---|-----------------|------------------|
| 1. Minorias étnicas | 0 | 0 |
| 2. População migrante | 0 | 0 |
| 3. População em situação desfavorecida | 0 | 0 |
| 4. Pessoas privadas de liberdade | 0 | 0 |
| 5. Pessoas com deficiência | 190 | 310 |

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 01-01-2022

Data Final : 31-12-2022

Duração do Projeto : 365

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

CrITÉrios de Valorização do Programa

| Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo | X | Opções de Resposta |
|--|---|--|
| 1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região); | Não | |
| Se sim, especifique: | | |
| 2. Implementado no interior do país | Sim | Leiria, Lisboa, Porto, Setúbal, Portalegre |
| 3. Implementado em zona desfavorecida | Sim | Leiria, Lisboa, Porto, Setúbal, Portalegre |
| 4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres | Não | |
| 5. RHs qualificados | Sim | |
| 6. Promoção do voluntariado | Sim | |
| 7. Promoção do voluntariado jovem | Sim | |
| 8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo | Não | |
| 9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras) | Sim | |
| Quais? | Autarquias: CMLeiria, CMMarinha Grande, Oasis, APPACDM Marinha Grande, Crit | |
| 10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas) | Não | |
| 11. Gratuitidade de participação | Sim | |
| 12. Público-alvo: Minorias étnicas | Não | |
| 13. Público-alvo: População migrante | Não | |

Programa Nacional Desporto para Todos - Candidatura

| Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo | X | Opções de Resposta |
|---|----------|------------------------------|
| 14. Público-alvo: População em situação desfavorecida | Não | |
| 15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade | Não | |
| 16. Público-alvo: Pessoas com deficiência | Sim | |
| 17. Público-alvo: Sexo feminino | Sim | O Corfebol adaptado é misto. |
| 18. Público-alvo: População sénior (+65anos) | Não | |
| 19. Promoção da integração inter-geracional | Sim | |
| 20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base | Sim | |
| 21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional | Sim | |
| 22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros) | Não | |
| 23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos | Não | |
| 24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos | Não | |

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 83 060,00 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

| Despesas | Montante (Euros) |
|--|-------------------------|
| 1. Recursos humanos | |
| Vários recursos de apoio às várias atividades do projeto | 14 000,00 € |
| Total - 1. Recursos humanos | 14 000,00 € |
| 2. Recursos materiais | |
| Materiais de apoio tais como equipamento de Corfebol | 26 900,00 € |
| Total - 2. Recursos materiais | 26 900,00 € |
| 3. Logística, deslocações e transportes | |
| Alimentação, deslocações e transportes, seguros | 40 830,00 € |
| Total - 3. Logística, deslocações e transportes | 40 830,00 € |
| 4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos | |
| Alugueres instalações | 8 480,00 € |
| Total - 4. Manutenção, aluguer de instalações e espaços desportivos | 8 480,00 € |
| 5. Publicações, conferências e disseminação | |
| divulgação | 13 415,00 € |
| Total - 5. Publicações, conferências e disseminação | 13 415,00 € |
| Total despesas | 103 625,00 € |

Resumo do relatório

Síntese Financeira

| Elementos | Valor |
|--|--------------|
| Custo total do projeto | 103 625,00 € |
| Auto-Financiamento | 0,00 € |
| Outras fontes de financiamento | 103 625,00 € |
| Percentagem de Auto-Financiamento | 0,00% |
| Apoio solicitado ao IPDJ | 83 060,00 € |
| Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ | 80,00% |